

DECRETO Nº 15.516, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia os membros do Grupo de Análise e
Aprovação de Empreendimentos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que
lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Decreto nº 15.515, de 26 de agosto de 2013, que criou
o Grupo de Análise e Aprovação de Empreendimentos;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 24396/13;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Grupo de Análise e Aprovação de
Empreendimentos, no âmbito do Município, os seguintes membros:

I - representantes da Secretaria de Habitação:

Titular: Katia de Azevedo Pinto Secunho;

Suplente: Rogerio Osvaldo Scavacini;

II - representantes da Secretaria de Planejamento Urbano:

Titular: Rodolfo Marcos Venâncio;

Suplente: Aparecido Ney de Almeida;

III - representantes da Secretaria de Transportes:

Titular: Marcelo Garcia Fonseca;

Suplente: Paulo Roberto Guimarães Júnior;

IV - representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular: Rubens Negrini Pastorelli Júnior;

Suplente: Daniela Freire Camara;

V - representantes da Secretaria de Obras:

Titular: Jose Nazareth Silva Júnior;

Suplente: Julio Cesar Delgado;

VI - representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:

Titular: Aparecida Vanda Ferreira e Silva;

Suplente: Iara Ferreira Ramos Bressan;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

VII - representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Cristine de Angelis Pinto;
Suplente: Mírian Pacheco dos Santos Resende;

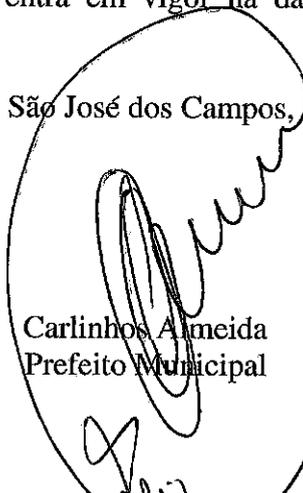
VIII - representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Eduardo Guadagnin;
Suplente: Leila de Almeida Siqueira Reis;

IX - representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:
Titular: Luis Fernando da Costa;
Suplente: Ramira de Fatima da Silveira Antoniassi.

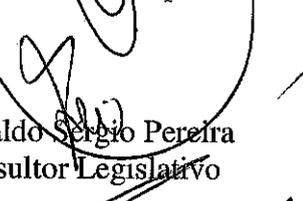
Parágrafo único. Os membros nomeados no "caput" deste artigo exercerão seus mandatos sem remuneração, pelo período de quatro anos e sem prejuízos ao desenvolvimento de suas atividades junto aos órgãos de origem.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

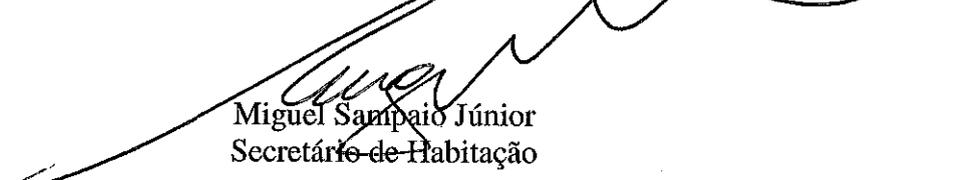
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de agosto de 2013.



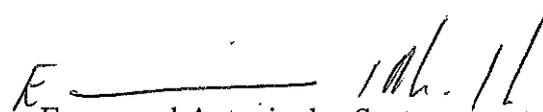
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



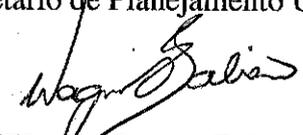
Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Habitação



Emmanuel Antonio dos Santos
Secretário de Planejamento Urbano

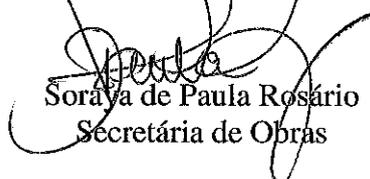


Wagner Ocimar Balieiro
Secretário de Transportes

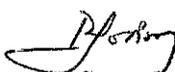
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



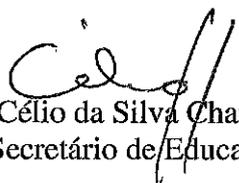
Andréa Francomano Bevilacqua
Secretária de Meio Ambiente



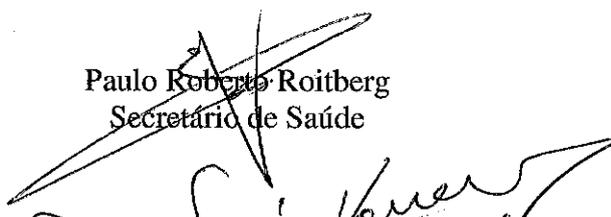
Soraya de Paula Rosário
Secretária de Obras



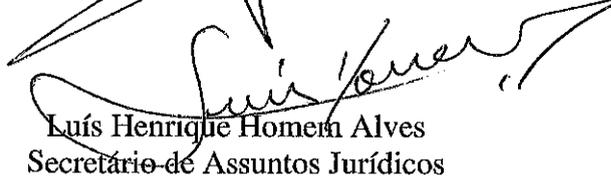
Rosangela Sossolote Rosim
Secretária de Desenvolvimento Social



Célio da Silva Chaves
Secretário de Educação



Paulo Roberto Roitberg
Secretário de Saúde



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos



Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa